Lei n° 274/05, de 20 de dezembro de 2005.

Aprova o Plano Decenal Municipal de Educação de Santa Bárbara do Monte Verde e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica aprovado o Plano Decenal Municipal de Educação de Santa Bárbara do Monte Verde, constante do documento anexo.

Art. 2° - O Município de Santa Bárbara do Monte Verde, através de Comissão específica, a ser oficialmente constituída, procederá a avaliação periódicas da implementação do Plano Decenal Municipal de Educação.

§ Único — A primeira avaliação realizar-se-á no segundo semestre do primeiro ano de vigência desta lei. O Poder Legislativo, por intermédio da Comissão de Educação, acompanhará a execução do Plano Decenal Municipal de Educação.

Art. 3° - O Poder Executivo Municipal empenhar-se-á na divulgação deste Plano e na progressiva realização de seus objetivos e metas, para que a sociedade de Santa Bárbara do Monte Verde o conheça amplamente e acompanhe sua implementação.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

 Santa Bárbara do Monte Verde, 20 de dezembro de 2005.

 Sylvio Silveira Martins Júnior

 Prefeito Municipal